



EDITAL - CONVOCAÇÃO DE CREDORES E INTIMAÇÃO, expedido nos autos da ação de Falência de CONASA COBERTURA NACIONAL DE SAUDE LTDA, PROCESSO Nº 0026401-07.2008.8.26.0309 (nº de ordem: 2015/08).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 17/09/2013, foi decretada a falência da empresa **CONASA COBERTURA NACIONAL DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.384.036/0001-42, estabelecida na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, 4º Andar, Centro, Jundiaí/SP, com ramo de serviços médico-hospitalares (hospitais, sanatórios, casas de repouso, casas de saúde, clínicas, maternidades, policlínicas, ambulatórios, etc), e que por parte do Administrador Judicial foi apresentado nos autos o Quadro Geral de Credores, a saber: CRÉDITOS POR ENCARGOS DA MASSA: ROLFF MILANI DE CARVALHO: R\$ 7.057,87; CRÉDITOS TRABALHISTAS: RAUL PINTO JÚNIOR: R\$ 57.970,86; CRÉDITOS FISCO-TRIBUTÁRIOS: UNIÃO FEDERAL: R\$ 3.379.203,48; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (adiantamentos concedidos): R\$ 792.856,06; AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (repasso ao SUS): R\$ 16.824,81; ICON-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.: R\$ 55.836,80; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ENCARGOS DO DL 1025/69: UNIÃO FEDERAL: R\$ 675.379,60; CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS: UNIÃO FEDERAL (RAUL PINTO JÚNIOR): R\$ 57.970,86 R\$ 351.301,92. TOTAL GERAL QUADRO DE CREDORES: R\$ 5.394.402,27 (valores consolidados na data da falência). Observa-se que o QGC encontra-se disponível no site do administrador judicial: www.rmilani.com.br, e maiores informações poderão ser obtidas via e-mail, com o próprio administrador judicial, dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441 (milani@rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº:

0028432-58.2012.8.26.0309

Classe Assunto:

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

Edna Pereira da Silva Gagliardi

Requerido:

Edmilson Pereira da Silva

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDMILSON PEREIRA DA SILVA, REQUERIDO POR EDNA PEREIRA DA SILVA GAGLIARDI - PROCESSO Nº0028432-58.2012.8.26.0309.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27 de março de 2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDMILSON PEREIRA DA SILVA, RG. 13.249.676-8, CPF 046.840.498-84, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Edna Pereira da Silva Gagliardi. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 31 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:

1013285-04.2014.8.26.0309

Classe Assunto:

Interdição - Família

Requerente:

MARIA DE LOURDES SBARDELATTI GUALACI

Requerido:

EUCLIDES SBARDELATTI

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EUCLIDES SBARDELATTI, REQUERIDO POR MARIA DE LOURDES SBARDELATTI GUALACI - PROCESSO Nº1013285-04.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurelio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/05/2017,